

## **JUSTIFICATIVA**

Processo nº 2021/000785

Assunto: **Contratação de empresa especializada na atualização da Planta Genérica de Valores e no Cadastro Imobiliário (Base de Dados e Base Cartográfica)**

Considerando que Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI são tributos de competência municipal, nos termos do art. 156 da CF, representando atualmente o percentual estimado de 18% da arrecadação própria do Município de Ananindeua estado do Pará.

Considerando que os referidos impostos possuem como base de cálculo o valor venal do imóvel, definido na Planta Genérica de Valores – PGV, aprovada na Lei Municipal nº 1.275, de 20 de dezembro de 1997.

Considerando que é na Planta Genérica de Valores – PGV que é estipulado os valores unitários do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terrenos e edificações de uma cidade, sendo a base de informações do Cadastro Imobiliário Municipal.

Considerando que a atual Planta Genérica e Valores – PGV está defasada, haja vista ter sido aprovada há 23 (vinte três) anos atrás, não guardando mais compatibilidade com os atuais valores de mercado do metro (m<sup>2</sup>) do imóveis de Ananindeua/PA.

Considerando, também, além da defasagem do valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) dos imóveis de Ananindeua/PA estabelecidos na Planta Genérica de Valores – PGV, a desatualização do Cadastro Imobiliário Municipal, seja no número de imóveis cadastrados (em torno de 117.00 – cento e dezessete mil), sua destinação e situação de edificação.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada no serviço de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e Cadastro Imobiliário (Base de Dados e Base Cartográfica) nos moldes do Termo de Referência presente nos autos.

Ananindeua, 21 de maio de 2020

---

**Ducival Carvalho Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária